



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 11838/13

ORIGEM: Secretaria de Planejamento do Município de João Pessoa - PB

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

*Administração Direta Municipal. Secretaria de Planejamento do Município de João Pessoa. Aditivo nº 03/2014 ao Contrato 04/2013 decorrente da licitação na modalidade Concorrência de nº 01/2013. Atendimento as disposições legais pertinentes. Julgamento Regular. Arquivamento do processo.*

### **ACÓRDÃO AC1-TC 5305/2014**

#### **RELATÓRIO**

PROCESSO: 11838/13

ÓRGÃO/MUNICÍPIO: *Secretaria de Planejamento do Município de João Pessoa*

ADITIVO AO CONTRATO 04/2013<sup>1</sup>: 03/2014

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos, perfazendo um total de 360 (trezentos e sessenta) dias decorrente do procedimento licitatório na modalidade Concorrência, sem alteração do valor contratual.

MANIFESTAÇÃO DA AUDITORIA: Verificada a previsão contratual para fins de alteração do prazo e, bem assim, publicação do extrato no Diário Oficial, concluiu a Auditoria pela regularidade do termo aditivo.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

VOTO DO CONSELHEIRO RELATOR: Pelo julgamento regular do 3º termo aditivo ao Contrato 04/2013, ordenando o arquivamento do processo.

#### **DECISÃO DA 1ª CÂMARA**

**ACORDAM** os membros integrantes da **1ª CÂMARA** do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em **JULGAR REGULAR** o Termo Aditivo nº 03 ao **Contrato 04/2013**, ordenando o arquivamento dos presentes autos.

---

<sup>1</sup> O contrato 04/2013 no valor de R\$ R\$ 1.887.719,61 foi decorrente da licitação na modalidade Concorrência 01/13 realizada com a empresa ABL Engenharia e Serviços EIRELI – EPP, com vistas à execução de obras de ampliação e complementação do Centro de Treinamento em João Pessoa. O referido procedimento licitatório e o contrato decorrente foram julgados regulares na sessão da 1ª Câmara de 12/09/2013, através do Acórdão AC1 TC 2381/2013, nos autos às fls. 1219 (vol. III). Já o 1º aditivo (prorrogação de prazo por 90 dias ) e 2º aditivo (suprimir R\$ 381,54 do valor inicialmente contratado) foram julgados regulares através do Acórdão AC1 TC 02671/2014 (fl. 1360). A empresa contratada foi a ABL Engenharia e Serviços EIRELI – EPP.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 11838/13

ORIGEM: Secretaria de Planejamento do Município de João Pessoa - PB

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Publique, registre-se e cumpra-se.

TCE – Sala das Sessões da 1ª Câmara, Mini-plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 25 de setembro de 2014.

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão  
Presidente em exercício e Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal